



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.246 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1946 de 29 de março de 2018 e dá outras providências.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1946 de 29 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - O prazo da permissão será de 10 (dez) anos.

§ 1.º - O prazo estabelecido no *Caput* poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos.

§ 2.º - O Executivo Municipal deverá abrir processo de licitação para garantir a livre e inequívoca concorrência entre os participantes."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 2.079, de 12 de setembro de 2019.

São Bento do Sapucaí, 29 de Setembro de 2021.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos